PROJETO DE LEI Nº 051/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um crédito adicional suplementar, da ordem de R$ 4.712,63 (Quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica.
669-3.3.9039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(+)R$ 4.712,63

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a Portaria GM/MS nº 6.252, de 20 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 6.527, de 07 de janeiro de 2025, cuja suplementação tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, cujo saldo do recurso financeiro se encontra depositado no Banco do Brasil – Agência Tremembé: 6773-3 – conta corrente nº 14.402-9.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES
em 24/02/25
Presidente